

MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial no Orçamento do Município.

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2019, de conformidade com a Lei Municipal nº 350 de 08 novembro de 2018, o crédito especial sob a seguinte classificação orçamentária:

0301.041220004.2110 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

(451) 3319091 – Sentenças Judiciais.....R\$ 20.000,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 20.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por Redução Orçamentária conforme segue:

0801.999999994.0001 – Reserva de Contingência

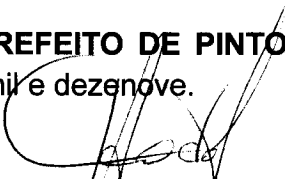
(414) 3999999999 – Reserva de Contingência.....R\$ 20.000,00

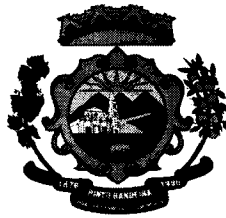
ESPECIAL POR REDUÇÃO DE VERBA.....R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.


HADAÍR FERRARI
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Sr.(s) Vereadores (as)

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima mencionado, objetivando abrir crédito especial no orçamento do Município, para atender despesas com Sentenças Judiciais.

De tal sorte, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal